



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 807/2015

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES torna público que realizará “Pregão Presencial”, sob o critério “menor preço” para **formar Registro de Preços para aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios e outros, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de referência**, descrição em anexo, conforme Processo nº 807/2015, devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Marcus Rodrigo Amorim Florindo. O certame será realizado por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº01/2016, de 11 de janeiro de 2016 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº Lei Municipal 506/2007 e Lei Complementar 618/12, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada na sala de comissão desta Câmara Municipal, situada a Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29.395-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira – Bruna Karla Rodrigues Folli, assistida pela Equipe de Apoio –Jéssica Teixeira Amorim de Oliveira e Cristiano de Souza Pereira.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

I – início do credenciamento dos fornecedores: 09:00 min do dia 07 de março de 2016;

II – término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 09:30min;

III – momento de abertura dos envelopes de propostas: 09:45min;

IV – início da etapa de lances: 10:00min.

1.2.1. Depois do horário referido no inciso III do item 1.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.2.2. Caso a sessão pública não se encerre até às 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.3. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Pregoeira, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: “Câmara Municipal de Ibatiba - Pregão Presencial – Registro de Preços nº 01/2016, Envelope 1 – PROPOSTA”; e “Câmara Municipal de Ibatiba - Pregão Presencial Registro de Preços nº 01/2016 - Envelope 2 – HABILITAÇÃO”.

1.3.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br/ E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Câmara Municipal de Ibatiba
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº
02/2016
Envelope nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Câmara Municipal de Ibatiba
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº
02/2016
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

1.3.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope relativo à declaração de que trata o item 5.5.2, com o rótulo “DECLARAÇÃO”.

1.3.2.1. No caso do item 1.3.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Câmara Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.

1.4. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Câmara Municipal mediante apresentação do original para conferência.

1.4.1. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.

1.4.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.5. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até três dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (cpl@camaraibatiba.es.gov.br) ou ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 12 às 18 horas.

1.5.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.6. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 001001.0103100012.003.33903000000- FICHA 010 os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente Pregão tem por finalidade **formar Registro de Preços para aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios e outros, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de referência.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



O Registro de preços irá atender a Câmara Municipal de Ibatiba na aquisição de materiais de consumo no período de vigência contratual, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital;

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de entrega e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas na minuta de Contrato (anexo 09).

3. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES E VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços (anexo 08) vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços – que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes – vigorarão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observados os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

3.3.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

3.4. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor a Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

I – estejam constituídas na forma de consórcio;

II – estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pelo município de Ibatiba;

III – estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pelo município de Ibatiba ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;

IV – estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



V – não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

VI – estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93, em especial: a) que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário; b) o autor do projeto básico ou executivo; c) a empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;

VII – não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A só participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de “licitante pessoa jurídica” ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio “licitante pessoa física” (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar a Pregoeira documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado “declaração”, distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no site da Câmara Municipal de Ibatiba (www.camaraibatiba.es.gov.br), no link pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatiba pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses previstas nos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



I – comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda; ou

II – se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as conseqüências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.6.2. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.6.1 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.

5.6.3. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.6 deverá ser apresentada no envelope de habilitação, situação em que o único benefício que poderá usufruir consistirá na possibilidade de comprovar sua regularidade fiscal posteriormente, caso sua proposta original seja vencedora.

6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no “envelope 1 – Proposta” a ser formulada conforme, item 6.8, em uma via, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;

II – a validade da proposta e a dos preços registrados;

III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário ser cotado em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



6.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e telefone. Se houver fac-símile, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas deverão trazer as expressões contidas no Anexo 1, evitados sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.8. O critério de julgamento é o de “menor preço por lote”.

6.8.1. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.8.2. A pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no “envelope 2 – Habilitação”, da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Caso a documentação referida no item 7.2 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no “envelope 2 – Habilitação”.

7.3. A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.3.2. Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação ou permita aferir sua real situação.

7.3.3. Mesmo na situação do item 7.3.2., não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 7.3., ainda que positiva.

7.4. A regularidade fiscal e trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II – prova de regularidade com a Fazenda Pública federal;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

IV – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante; V – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



7.4.1. As certidões de que trata o item 7.4 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.3. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

7.5. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (anexo 5).

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6, observado o disposto no item 5.6.3.

7.6.1. Caso a documentação referida no item 7.6 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no “envelope 2 – Habilitação”.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou fac-símile poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, a Pregoeira lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;

II – caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do inciso I do item 8.6 não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeira.

8.6.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.7.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.7.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.7.1.

8.8. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.8.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.7 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.8.2. O procedimento do item 8.8.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.8.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.9.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.10. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.11. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará a Ata de Registro de Preço. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.

8.12. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.13. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.

8.14. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.14.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração a ata de registro de preços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.

8.14.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.14, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

I – o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



II – as razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Câmara nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida a Pregoeira;

III – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.2.1. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por e-mail ou outro meio diverso do adequado.

9.3. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.3.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.4. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.4.1. Cumprido o item 9.4, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



10.3. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Câmara.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de entrega dos produtos, pela não retirada da Ordem de fornecimento, pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação ou substituí-los, quando necessário.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



11.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

11.2. Caso se constate que o produto fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a entregar quantidade equivalente de produto regular.

11.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 11.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

11.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

11.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.2. O presente certame licitatório destina-se à formação de registro de preços e não obriga o Município a firmar contratações dele decorrentes, de modo que pode haver outras formas de contratação, desde que admitidas na legislação, para a aquisição dos mesmos produtos cujos preços se pretende registrar por meio deste certame, assegurada ao subscritor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições, preferência na contratação.

12.2.1. O quantitativo referido no anexo 1-B é a estimativa máxima de aquisição por parte da Administração, que pode ser majorado em 25%, na forma da Lei nº 8.666/93.

12.2.2. Salvo previsão em contrário no anexo 1-B, não há quantidade mínima a ser adquirida por meio deste registro de preços.

12.3. Fica VEDADA a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência.

12.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



12.4.1. A aplicação do disposto no item 12.4, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.5. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.3, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.5.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Câmara Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e da Ata de Registro de Preços.

12.5.2. O não cumprimento do item 12.5.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Câmara, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.7. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.7.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste órgão público.

12.9. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.10. Nos termos do art. 9º, inciso III do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Acórdão nº 855/2013-Plenário, prolatado pelo Tribunal de Contas da União, não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgão ou Entidade não participante.

12.11. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1- Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES



II – Anexo 2 – Modelo de Proposta;

III – Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;

IV – Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

V – Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

VI – Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

VII – Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);

VIII – Anexo 8 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

IX – Anexo 9 – Minuta do Contrato

Ibatiba/ES, 22 de fevereiro de 2016.

Bruna Karla Rodrigues Folli
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

ANEXO 1

Termo de Referência

1. Objeto:

Constituem objeto do presente Termo de Referência à aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios e outros, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição
01	07	Fardo	Açúcar - Apresentação: Cristal Branco. Acondicionamento: embalagem plástica original; validade mínima: 12 meses. Unidade de fornecimento: fardo com 6 sacos contendo 5 kg cada saco.
02	04	Kg	Alho: extra, branco ou roxo.
03	20	Unid.	Atum: sólido em óleo comestível, sal, conteúdo: 170 gramas.
04	45	Unid	Azeitona verde sem Caroço: Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 320g, peso líquido.
05	04	Unid.	Adoçante Dietético Líquido: Adoçante Dietético Líquido, frasco de 200 ml. Contém edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio.
06	20	Kg	Banana Prata: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
07	20	Kg	Batata Inglesa: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme.
08	25	Pact.	Batata Palha: De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço da fabricante data de fabricação e prazo de validade. Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200 gramas.
09	90	Pct	Biscoito Água e Gergelim – Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada de soja, gergelim, leite em pó, sal e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Unidade de fornecimento: pacote contendo 240 gramas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

10	90	Pct	Biscoito Água e Sal: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, carbonato de cálcio, amido, ou creme de milho, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante estearoil 2-lactil lactado de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contém cevada, ovo e soja. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 200 gramas.
11	90	Pct	Biscoito Maisena: Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hydrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, estabilizante: lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha. Unidade de Fornecimento: pacote contendo 200 gramas.
12	90	Pct.	Biscoito de Polvilho: Biscoito de Polvilho escaldado. Composição: polvilho, ovos e gordura vegetal. Pacote com 200 gramas.
13	90	Pct.	Biscoito de Sal: Biscoito de Sal/ Pacote com 156 gramas/ Contém 6 unidades de 26 gramas. Composição: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal hydrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio.
14	100	Pct.	Biscoito de Sal: Biscoito/ Pacote de 120 gramas. Composição: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal hydrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha bissulfeto de sódio, estabilizante lecitina e antiemectante dióxido de silício. Contém glúten. 0% de gordura trans.
15	50	Unid.	Bisnaguinha – Descrição: Bisnaguinha produto obtido da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, fermento biológico, ovo, sal, soro de leite, lecitina de soja e conservador propionato de cálcio. Contém glúten. Peso bruto Aproximadamente 400gr. Embalagem secundária: Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.
16	10	Kg	Cebola: cor: branca; apresentação: in natura; peso da unidade: aproximadamente 200 g; acondicionamento: caixa de madeira; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; aspecto: cor, cheiro e sabor próprio; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.
17	20	Kg	Carne de Boi: Patinho moído, resfriado, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte.
18	30	Pact.	Carne de frango (file de peito): sem pele e sem osso, congelada, acondicionada em embalagem plástica original com 500 gr.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

19	05	Und.	Canela em pó: fina homogênea; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em pote de 20 gramas.
20	12	Fardo	Café Especial Cereja Descascado 100% arábica: torrado e moído. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 10 pacotes de 500 gramas cada.
21	5	Unid.	Cappuccino: apresentação; açúcar, leite em pó integral, leite em pó desnatado, café solúvel, cacau em pó, canela em pó. Espessante carboximetilcelulose sódica, estabilizante bicarbonato de sódio, antimectante fosfato tri cálcico, sem glúten. Peso 400 gr.
22	20	Unid.	Caldo de carne: constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando embalagem metalizada, atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; peso de 60g.
23	30	Pct.	Chocolate: apresentação; granulado: acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: embalagem com 137 gramas.
24	10	Pact.	Chocolate em Pó Solúvel: acondicionados em pacotes com 1 Kg - Ingredientes: açúcar, cacau em pó, enriquecido com vitaminas.
25	20	Maço	Cebolinha: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço.
26	45	Pct.	Coco ralado: desidratado, acondicionado em embalagem plástica original com 100g.
27	60	Und.	Creme de Leite: acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo de 5 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: caixa 200 gramas.
28	10	Kg	Doce de Leite: Leite, açúcar, xarope de glicose, sal e estabilizante citrato de sódio.
29	05	Und	Chá Erva Mate: Acondicionamento - embalagem original com 250g.
30	12	Latas	Ervilha em Conserva - conservação: imersa em liquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte;; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: lata contendo 200 gramas
31	40	Und.	Extrato Alimentício: ingrediente básico tomate, prazo validade 12, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, em embalagem longa vida de 360g.
32	60	Kg	Farinha de Trigo: tipo: tipo 1; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: pacote 1 KG.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

33	15	Pct.	Fermento Biológico Instantâneo: acondicionamento; embalagem original; instantâneo; utilização; preparo de pães e massas doces; validade de mínimo 6 meses; acondicionado em embalagem de 100 gr.
34	15	Und.	Fermento em Pó Químico: Composição: Amido de milho, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico.
35	10	Und.	Goiabada: tipo; doce de goiaba; pronta para consumo; validade mínima 1 ano; acondicionamento; plástico original; unidade de fornecimento; barra de 1Kg.
36	100	Lts.	logurte: logurte contendo 1 litro, sem glúten. Composição: leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta (polpa, açúcar, água, espessante goma alfavoba, conservante ácido sórbico, corante natural carmim de cochonilla e acidulante (ácido cítrico), aroma idêntico ao natural, corante natural carmim de cochonilla e fermento láctico liofilizado) – diversos sabores.
37	40	Unid.	Leite Condensado: Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.
38	03	Km	Limão: De primeira, fresco, de tamanhos e coloração uniformes.
39	40	Unid.	Leite de coco: tipo: tradicional; acondicionamento: garrafa; validade: mínimo de 14 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: garrafa com 200 ml.
40	120	Lts.	Leite Natural Desnatado: esterilizado, acondicionado em embalagem original tipo Tetra Pack com 1 litro.
41	15	Km	Mandioca: Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, em ferimentos ou defeitos.
42	30	Unid.	Maionese: Água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante (aroma natural de mostarda) e antioxidante ácido cítrico, BHT e BHA, embalagem de 500 gramas.
43	80	Unid.	Manteiga – Sabor: com Sal: acondicionamento: pote plástico; validade: mínimo de 48 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme portaria do Ministério da agricultura nº 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: pote 200 gramas.
44	120	Pct	Mistura para Preparo de Bolos: Mistura para preparo de bolos – vários sabores. Composição: farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermento químico (Pirofosfato ácido de sódio, Bicarbonato de sódio e Fosfato monocálcico) e aromatizante idêntico ao natural,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

			aconicionados em embalagem original de 450 gramas.
45	30	Unid.	Milho Verde em Conserva; conservação: imersa em liquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte;; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: lata contendo 200 gramas.
46	35	Kg.	Mussarela fatiada: Composição: queijo, leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo/ cloreto de cálcio e coalho.
47	08	Unid.	Óleo de soja refinado: 0% de gordura trans – acondicionado em embalagem plástica. Conteúdo 900 ml.
48	05	Pct.	Orégano – Descrição: É a folha do Origanum vulgares, L acompanhada ou não de pequena porção de sumidade florais. O produto deverá ser de primeira qualidade, com folhas secas, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais, larvas e parasitas. A embalagem do produto deverá ser em pacotes plásticos contendo 500gr embalagem secundária embalados em fardos plásticos contendo no máximo 6 kilos. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.
49	60	Duz.	Ovo de Galinha: Tipo - branco extra; acondicionamento: bandeja de papelão; validade: mínimo de 15 dias a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: dúzia.
50	05	Kg	Pimentão Verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.
51	35	Kg.	Presunto cozido fatiado sem Capa de Gordura: Composição: carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio.
52	30	Kg.	Queijo Tipo Minas Padrão: sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica original.
53	30	Pct	Queijo Parmesão: primeira qualidade, ralado, acondicionado em embalagem plástica original com 100 g.
54	50	Unid.	Requeijão: Requeijão Cremoso, tradicional, acondicionados em embalagem original com no mínimo 200 gramas.
55	80	Pact.	Rosquinha de Coco: Rosquinha de Coco/ Pacote de 400 gramas. Composição: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), amido de milho, féculas de arroz ou mandioca, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e perofosfato ácido de sódio, estabilizante (lecitina de soja), aromatizante). Contém glúten.
56	20	Maço	Salsa Fresca: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, intactas, firmes e bem



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

			desenvolvidas, maço.
57	25	Kg	Salsicha: Apresentandos em gomos uniformes e padronizados, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá ter carne, com temperos e condimentos. Carne mecanicamente separada de aves, Carne suína, Água, Carne bovina, Proteína de soja, Sal, Amido, Pimenta, Alho, Regulador de acidez: lactato de sódio (INS325), Aromatizantes: aromas naturais (com pimenta, coentro, noz moscada e antiemectante: dióxido de sílcio (INS551i) e aroma de fumaça, Estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS451) e pirofosfato de sódio (INS450i), Conservador: nitrito
58	500	Und.	Polpa de frutas: Ingredientes polpa de fruta integral – diversas frutas. Sem adição de açúcar. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 100 gramas.
59	20	Kg	Tomate: Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.
60	20	Unid.	Trigo para Quibe: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas.
61	05	Kg.	Sal Tipo: Refinado Iodado: acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 12 meses; unidade de fornecimento: pacote 1 kg.
62	45	Kg.	Pão de Cebola: Composição: Cebola, ovos, trigo, leite margarina, óleo, fermento biológico, açúcar, sal. Acondicionado em embalagem plástica.
63	45	Kg.	Pão Coco: Composição: Coco, ovos, trigo, leite margarina, óleo, fermento biológico, açúcar, sal. Acondicionado em embalagem plástica.
64	45	Kg.	Pão Doce: Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente.
65	100	Pact.	Pão Tipo de Forma: Composição: açúcar, sal, reforçador, ovos, leite e margarina. Acondicionado em embalagem plástica com peso de aproximadamente de 500 mg..
66	50	Kg.	Pão de Milho: Composição: Milho Verde, ovos, trigo, leite margarina, óleo, fermento biológico, açúcar, sal. Acondicionado em embalagem plástica.
67	30	Kg.	Bolo caçarola Composição: ovos, trigo, leite, margarina, açúcar, fermento biológico. Acondicionado em embalagem plástica.
68	30	Kg.	Bolo Doce: ovos, trigo, leite, margarina, óleo, fermento biológico. Acondicionado em embalagem plástica.
69	30	Kg.	Rosca Doce com creme: Composição: ovos, trigo, leite, margarina,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

			açúcar, sal, fermento biológico, creme de confeiteiro. Acondicionado em embalagem plástica.
70	30	Kg.	Rosca Doce com coco: Composição: ovos, trigo, leite, margarina, açúcar, sal, fermento biológico, coco ralado. Acondicionado em embalagem plástica.
71	30	Kg.	Pao Brioche: Composição: ovos, trigo, leite margarina, fermento biológico, açúcar, sal. Acondicionado em embalagem plástica.
72	11	Und.	Água Sanitária: ação: desinfetante; cloro ativo: 2,5% p/p a 3,0% p/p; unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros.
73	10	Und.	Álcool Etílico Hidratado 92,8%: Embalagem de 1000 ml - validade 36 meses expressa na embalagem, a partir da data de fabricação.
74	03	Und.	Balde Básico: Balde Básico em Plástico com Alça Ferro Galvanizado 10L - cores variadas.
75	30	Und.	Bom Ar Aerosol - embalagem com 360 ml - várias essências.
76	03	Und.	Cesto para Lixo: Cesto em plástico com tampa e capacidade de 10 litros.
77	100	Cx.	Coador de Papel: Coador de papel grande 103 contendo 30 unidades cada caixa.
78	06	Cx.	Copo Descartável: indicação de uso: café, material: poliestireno, atóxico, cor: branco, capacidade: 50 ml, apresentação: 50 pacotes com 100 copos; unidade de fornecimento: caixa contendo 5000 copos.
79	12	Cx.	Copo Descartável: indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno, atóxico, cor: branco, capacidade: 200 ml, apresentação: 25 pacotes com 100 copos; unidade de fornecimento: caixa contendo 2500 copos.
80	30	Und.	Detergente Líquido: Detergente líquido frasco de 500 ml, com tensoativo aniônico, coadjuvantes, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água. Biodegradável, neutro, antialérgico, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador. Componente ativo linear aquil benzeno, sulfonato de sódio/ várias essências com glicerina.
81	24	Und.	Desinfetante: Desinfetante-Frasco de 1 litro para uso geral, líquido, ação bactericida.
82	20	Und.	Esponja de Plástico Dupla-Face: Esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra com fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75mm de largura 110mm de comprimento e 20mm de espessura, antibactérias. Embalagem com as especificações do produto. Validade de 2 anos a partir da data de entrega.
83	02	Fd.	Esponja de Aço: Esponja de Aço 100% ecológica, não acumula bactérias – Acondicionados em pacotes contendo 14 embalagens plásticas contendo 8 unidades cada, com peso líquido de 60 gramas cada embalagem.
84	25	Und.	Flanela para Limpeza: Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor laranja, com acabamento em overlock, medida mínima 30x50cm.
85	30	Pct.	Guardanapo de Papel: Guardanapo de Papel ultramacio – Super Absorvente – 100% fibras naturais. Contendo cada pacote 50 guardanapos - Folhas simples de 23,5 x 22cm cada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

86	60	Und.	Limpador limpeza Pesada: Limpador Limpeza Pesada - Aquil Benzeno/ Frascos contendo 500 ml.
87	30	Pct.	Luva para Limpeza Pesada: Luva para Limpeza Pesada – Pacotes contendo 02 unidades com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água.
88	02	Und	Pá de Lixo: material: aço-carbono; tratamento: galvanizado; material cabo: madeira; cabo: capa plástica, com extremidade em gancho; comprimento cabo: cabo1,2 m; dimensões: 19x21x5,1 cm; unidade de fornecimento: unidade
89	10	Unid.	Palitos de Dentes
90	12	Und.	Pano de Chão: material: 100% algodão; cor: branca; tipo: alvejado; aplicação: limpeza; acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável; tamanho: 45 cm x 85 cm; acondicionamento: saco plástico; unidade de fornecimento: unidade.
91	10	Und.	Pano para Pratos: Pano para pratos 100% em algodão, medida mínima 40x70cm, com costura nas laterais, na cor branca.
92	05	Fd.	Papel higiênico: fabricado com papel 100% fibras celulósicas naturais; não reciclado, de cor branca, macio, folha simples de alta qualidade, picotado e texturizado com prazo de validade indeterminado. Largura do papel: 10 cm. Comprimento do papel: 60 metros. Acondicionado em fardos com 64 rolos cada.
93	25	Pct.	Papel Toalha para Cozinha: Papel toalha/ pacote com 2 rolos, folha dupla com 60 toalhas. Cada toalha com aproximadamente 21x20cm.
94	30	Unid.	Prato descartável Fundo: indicação de uso: Caldos; material: poliestireno, atóxico, cor: branco, apresentação: pacotes com 10 pratos fundo 14,8cm.
95	30	Unid.	Prato Descartável Raso: indicação de uso: Bolos; material: poliestireno, atóxico, cor: branco, apresentação: pacotes com 10 pratos raso 15cm.
96	03	Und.	Rodo em Plástico 40 cm: Rodo em Plástico – 40 cm e cabo em madeira medindo 1,40m. Corpo em polipropileno de alta resistência e lâmina dupla de borracha natural expandida. Ideal para limpeza e secagem de pisos.
97	06	Und.	Sabão em Pó: Sabão em pó em embalagem com 1kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador, óptico, tamponantes, corantes, essência, carga e água. Contém aquil benzeno, sulfonato de sódio.
98	35	Und.	Sabonete Líquido para Lavagem das Mãos: Sabonete líquido para mãos antibacteriano – Embalagem 250 ml. Várias fragrâncias.
99	25	Und.	Saco Plástico para Coleta de Lixo: material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 lts; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8 µm; normas: abntnbr 9191; unidade de fornecimento: pacote contendo 25 unidades.
100	25	Und.	Saco Plástico para Coleta de Lixo: material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 50lts; cor: preto; transparência: opaco; altura: 620 mm; largura: 620 mm; espessura: 8 µm; unidade de fornecimento: pacote 50 unidades.
101	40	Pct.	Toalha de Papel para banheiro: Toalha de Papel – acondicionados em



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

			pacote com 100 folhas duplas. Cada folha com aproximadamente 21x20cm.
102	04	Und	Vassoura: modelo: vaso sanitário; material cerda: piaçava; cabo: com cabo; material cabo: materira; revestimento: sem revestimento; comprimento cabo: de 37 a 42 cm; cor: natural; unidade de fornecimento: unidade.
103	03	Und.	Vassoura Piaçava: modelo: tradicional; material cerda: piaçava; cabo: com cabo; material cabo: madeira; revestimento: sem revestimento; largura base: 11 cm; comprimento base: 15 cm; comprimento cabo: 1,3 m; cor: natural.
104	120	Garrafão	Água Mineral: tipo: sem gás; quantidade: 20 l; unidade de fornecimento: garrafão; prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.
105	07	Und.	Gás de Cozinha 13kg

1.1. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação de gênero alimentício se faz necessária tendo por objetivo atender a Câmara Municipal no que se referem aos lanches oferecidos em dias de Sessões, Ordinárias e Extraordinárias, Eventos e/ou Reuniões promovidas por esta Casa de Leis, Exceto Sessões Solenes. E o gênero de higiene e limpeza atenderá a Câmara Municipal visando a conservação e a higiene dos recintos utilizado por esta Casa de Leis.

1.2. DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

1.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

Sendo de responsabilidade da Contratada o transporte para entrega dos produtos solicitados.

A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos ficará a cargo de servidor designado pela Câmara, para efeito de verificação da conformidade do produto entregue com o solicitado.

2. Qual é o tipo de objeto que deseja ser adquirido?

- Fornecimento de bens em uma parcela;
- Fornecimento de bens em mais de uma parcela;
- Contratação de serviços em regime de empreitada por preço global;
- Contratação de serviço em regime de empreitada por preço unitário;
- Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço global;
- Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário.

2.1. Haverá órgãos participantes deste Registro de Preços?

- Sim
- Não



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



2.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

(x) Sim;

() Não.

2.2.1. Justificativa para adoção do SRP

Adotamos o registro de preços em razão das seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações/aquisições frequentes;
- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Anexo 01.

3. Dotação Orçamentária:

001001.0103100012.003.33903000000- FICHA 010

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, representado pelo menor valor total do item.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no Edital.

Compatibilidade de preços propostos com os praticados no mercado.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou excessivos, consoante inciso II do art. 48 da Lei Federal nº8.666/93.

6. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços especificados no item 1. deste Termo de Referência – descrição do objeto, são estimados e as contratações destes serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Ibatiba, mediante emissão de requisição de fornecimento e nota de empenho.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O recebimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da empresa contratada a entrega do objeto.

O local para entrega do objeto será na Sede da Câmara Municipal de Ibatiba, situada a Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba – ES, de segunda a sexta-feira de 12:00 as 17:00, exceto em dias de feriados nacionais e municipais.

8. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

O recebimento se dará de forma definitiva a partir da entrega dos produtos para conferência dos objetos, sendo esta vistoria de responsabilidade do fiscal do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços.

- a) Designar gestor do Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e avaliar o andamento dos serviços da CONTRATADA, que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicarem, antes de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços, as irregularidades apuradas aos superiores.
- b) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, conforme item 3 (três) deste Termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços:

- a) Fornecer o objeto, obedecendo às quantidades e especificações requisitadas.
- b) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade.
- c) Emitir documento que conste, em papel timbrado da empresa e assinatura do responsável, a discriminação dos produtos fornecidos, que conterà assinatura do servidor da Câmara que o receber, atestando que o produto foi entregue conforme requisitado, conforme item 7 (sete) deste Termo.
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- e) Utilizar no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada.
- f) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao contratante ou a terceiros.
- h) Observar as prescrições relativas as leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- i) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- j) Cumprir os prazos previstos neste termo de referencia.

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços são estimadas, podendo sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 §§1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

12. SANÇÕES

Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, limitado a 15% (quinze por cento) do valor mensal do lote arrematado pelo contratado, por qualquer infração do contrato;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote arrematado pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

- Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

- A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Câmara Municipal.

- Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

Data de elaboração: 16 de fevereiro de 2016.

Renata Maria Egídio Meneghetti
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Ibatiba



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA****ESTADO ESPÍRITO SANTO**Endereço: Rua Luis Crispim, 29 - Centro - Ibatiba - ES - Cep 29395-000 Tel: (28) 3543-1249
CNPJ 31.726.797/0001-32**ORÇAMENTO ESTIMADO****Pregão Presencial Nº 00002/2016 - 15/02/2016 - Processo Nº /2016**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Valor Total
00005	00008144	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO COM 200ML.	UN	4,000000 00	4,85	19,39
00002	00001868	ALHO KG extra, branco ou roxo.	KG	4,000000 00	21,31	85,25
00003	00003242	ATUM	UN	20,000000 000	7,18	143,60
00004	00006870	AZEITONA VERDE sem caroço, vidro com 320gr	UN	45,000000 000	6,86	308,85
00001	00002319	AÇUCAR CRISTAL 5KG	FRD	7,000000 00	73,78	516,46
00014	00008185	BISCOITO DE SAL 120 GRAMAS	PCT	100,000000 0000	3,44	344,50
00015	00008326	BISNAGUINHA bisnaguinha 400gr	UN	50,000000 000	6,30	314,83
00067	00008333	BOLO CAÇAROLA	KG	30,000000 000	10,70	321,00
00068	00008334	BOLO DOCE	KG	30,000000 000	12,00	360,00
00074	00004334	BALDE PLASTICO 10litros	UN	3,000000 00	9,53	28,59
00006	00000838	BANANA PRATA	KG	20,000000 000	3,49	69,87
00008	00008313	BATATA PALHA - 200 GRAMAS de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade, registro no ssap ou ms.	PCT	25,000000 000	7,33	183,25
00007	00000778	BATATA INGLESA	KG	20,000000 000	5,46	109,27
00011	00001874	BISCOITO MAIZENA	PCT	90,000000 000	3,03	272,70
00012	00008204	BISCOITO DE POLVILHO	PCT	90,000000 000	4,93	443,70
00013	00008205	BISCOITO DE SAL/PACOTE 156 GRAMAS	PCT	90,000000 000	4,63	416,70
00009	00008270	BISCOITO ÁGUA E GERGILIM ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, carbonato de cálcio, amido, ou creme de milho, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante estearoil 2-lactil lactado de sódio, melhorador de farinha metabisulfito de sódio, contém cevada, ovo e soja. unidade de fornecimento: pacote contendo 200 gramas	PCT	90,000000 000	3,80	341,70
00010	00008271	BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE 200 GRAMAS ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada de soja, gergelim, leite em pó, sal e malte. contém: fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. unidade de fornecimento: pacote contendo 240 gramas.	PCT	90,000000 000	3,03	272,70
00075	00003815	BOM AR aerosol	UN	30,000000 000	11,14	334,35
00020	00008328	CAFÉ ESPECIAL CEREJA DESCASCADO 100% ARÁBICA	FRD	12,000000 000	93,80	1.125,60
00019	00008295	CANELA EM PÓ fina homogênea, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em pote de 30 gramas.	UN	5,000000 00	4,09	20,48
00018	00008327	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO)	KG	30,000000 000	15,66	469,90
00029	00008329	CHÁ ERVA MATE 250GR	UN	5,000000	7,63	38,15



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Luis Crispim, 29 - Centro - Ibatiba - ES - Cep: 29395-000 Tel: (28) 3543-1249
CNPJ 31.726.797/0001-32

ORÇAMENTO ESTIMADO

Pregão Presencial Nº 000002/2016 - 15/02/2016 - Processo Nº /2016

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Valor Total
				00		
00022	00007143	CALDO DE CARNE	CX	20.00000 000	1,83	36,60
00021	00008320	CAPUCCINO apresentação: açúcar, leite em pó integral, leite em pó desnatado, café solúvel, cacau em pó, canela em pó, espessante carboximetilcelulose sódica, estabilizante bicarbonato de sódio, antimectante fosfato tri cálcico, sem glúten, peso 400 gr.	UN	5.000000 00	19,70	98,47
00017	00005908	CARNE DE BOI patinho moído	KG	20.00000 000	24,66	493,27
00016	00001075	CEBOLA KG	KG	10.00000 000	5,46	54,57
00025	00004502	CEBOLINHA VERDE	MÇ	20.00000 000	1,41	28,27
00076	00008209	CESTO PARA LIXO 10litros	UN	3.000000 00	3,49	10,47
00023	00005145	CHOCOLATE GRANULADO	PCT	30.00000 000	4,59	137,85
00077	00008158	COADOR DE PAPEL GRANDE 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	UN	100.0000 0000	5,90	589,67
00026	00007897	COCO RALADO PCT C/ 100GR	PCT	45.00000 000	3,68	165,60
00078	00001200	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	CX	6.000000 00	35,36	212,18
00105	00007932	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	12.00000 000	4,68	56,16
00027	00002294	CREME DE LEITE	UN	60.00000 000	2,20	131,80
00080	00002343	DESINFETANTE 1litro	UN	24.00000 000	6,16	147,92
00079	00001882	DETERGENTE LÍQUIDO	UN	30.00000 000	2,63	78,80
00028	00005976	DOCE DE LEITE	LT	10.00000 000	9,67	96,70
00081	00008337	ESPONJA DE PLÁSTICO DUPLA FACE	UN	20.00000 000	11,31	226,20
00030	00007793	ERVILHA LATA C/ 200GR	LT	12.00000 000	2,54	30,48
00082	00007006	ESPONJA DE AÇO	FRD	2.000000 00	2,63	5,25
00031	00008297	EXTRATO ALIMENTICIO ingrediente básico tomate, prazo validade 12, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, conteúdo: 360g.	UN	40.00000 000	4,26	170,53
00034	00008330	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	UN	15.00000 000	5,08	76,20
00032	00002290	FARINHA DE TRIGO C/ 01KG	PCT	60.00000 000	3,55	212,80
00033	00008298	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO acondicionamento: embalagem original, instantâneo, utilização: preparo de pães e massas doces, validade de mínimo 6 meses, acondicionado em embalagem de 10gr	PCT	15.00000 000	5,47	82,00
00083	00001050	FLANELA P/ LIMPEZA	UN	25.00000 000	3,20	79,92
00035	00008300	GOIABADA tipo: doce de goiaba, pronta para consumo, validade mínima 1 ano, acondicionamento: plástico original, unidade de fornecimento: barra de 1kg	KG	10.00000 000	7,70	76,97



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Luis Crispim, 29 - Centro - Ibatiba - ES - Cep: 29395-000 Tel: (28) 3543-1249
CNPJ 31.726.797/0001-32

ORÇAMENTO ESTIMADO

Pregão Presencial Nº 000002/2016 - 15/02/2016 - Processo Nº /2016						
Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Valor Total
00084	00005718	GUARDANAPO C/ 50 UNIDADES	PCT	30,00000	1,75	52,40
00104	00008304	GÁS DE COZINHA 13kg	UN	7,000000 00	54,99	384,93
00036	00006876	IOGURTE com polpa de morango garrafa com 01 litro	UN	100,0000 0000	5,78	578,00
00086	00008338	LUVA PARA LIMPEZA PESADA	PCT	30,00000 000	6,30	188,90
00037	00002292	LEITE CONDENSADO	LT	40,00000 000	4,55	181,87
00039	00007895	LEITE DE COCO VIDRO C/ 200ML	UN	40,00000 000	2,88	115,20
00040	00008302	LEITE NATURAL DESNATADO esterilizado, acondicionado em embalagem original tipo tetra pack com 1 litro.	L	120,0000 0000	2,92	350,80
00085	00008160	LIMPADOR LIMPEZA PEZADA - FRASCO CONTENDO 500ML	UN	60,00000 000	6,80	407,80
00038	00008321	LIMÃO de primeira, fresco, de tamanhos e coloração uniformes.	KG	3,000000 00	4,96	14,89
00042	00003241	MAIONESE 500 GRS	UN	30,00000 000	7,76	232,90
00041	00004248	MANDIOCA	KG	15,00000 000	4,29	64,42
00043	00002940	MANTEIGA	UN	80,00000 000	5,06	405,07
00045	00007792	MILHO VERDE LATA C/ 200G	UN	30,00000 000	2,45	73,40
00044	00008149	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO 450 gramas	UN	120,0000 0000	2,93	351,60
00046	00007927	MUSSARELA FATIADA	KG	35,00000 000	24,90	871,38
00048	00006317	OREGANO	UN	5,000000 00	15,64	78,22
00049	00007900	OVOS DE GALINHA	DZ	60,00000 000	5,19	311,60
00088	00003529	PALITO DE DENTE	UN	10,00000 000	0,80	7,97
00090	00003288	PANO DE PRATO	UN	10,00000 000	5,00	49,97
00089	00006884	PANO DE CHÃO	UN	12,00000 000	7,06	84,76
00091	00001046	PAPEL HIGIÊNICO 60 metros fardo com 64 rolos	FRD	5,000000 00	73,68	368,38
00092	00007931	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 UNIDADES	PCT	25,00000 000	5,35	133,67
00050	00008315	PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	KG	5,000000 00	4,36	21,80
00058	00008275	POLPA DE FRUTA - 100 GRAMAS ingredientes polpa de fruta integral - diversas frutas - sem adição de açúcar - unidade de fornecimento: pacote contendo 100 gramas	UN	500,0000 0000	1,63	815,00
00094	00008311	PRATO DESCARTÁVEL RAZO indicação de uso: bolos; material: poliestireno, atóxico, cor: branco, apresentação: pacotes com 10 pratos raso 15cm	UN	30,00000 000	2,04	61,05
00093	00008310	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO indicação de uso: caldos; material: poliestireno, atóxico, cor: branco, apresentação: pacotes com 10 pratos fundo 14,8cm.	UN	30,00000 000	2,51	75,40



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Luis Crispim, 29 - Centro - Ibatiba - ES - Cep: 29395-000 Tel: (28) 3543-1249
CNPJ 31.726.797/0001-32

ORÇAMENTO ESTIMADO

Pregão Presencial Nº 000002/2016 - 15/02/2016 - Processo Nº /2016						
Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Valor Total
00051	00008316	PRESUNTO COZIDO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA composição carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio	KG	35,00000 000	22,20	776,88
00063	00008332	PÃO COCO	KG	45,00000 000	4,99	224,55
00062	00008331	PÃO DE CEBOLA	KG	45,00000 000	5,69	256,05
00087	00001466	PÁ DE LIXO	UN	2,000000 00	3,18	6,36
00071	00002852	PÃO BRIOCHE	UN	30,00000 000	12,90	387,00
00064	00003463	PÃO DOCE	KG	45,00000 000	0,60	27,00
00065	00008200	PÃO TIPO DE FORMA	PCT	100,00000 0000	4,64	464,50
00066	00008196	PÃO DE MILHO	KG	50,00000 000	4,75	237,25
00053	00008318	QUEIJO PARMESÃO primeira qualidade, ralado, acondicionado em embalagem plástica original com 100 g	PCT	30,00000 000	4,96	148,90
00052	00008317	QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica original.	KG	30,00000 000	27,66	829,90
00070	00008336	ROSCA DOCE COM COCO	KG	30,00000 000	12,90	387,00
00069	00008335	ROSCA DOCE COM CREME	KG	30,00000 000	12,90	387,00
00054	00000612	REQUEIJÃO 200gramas	GR	50,00000 000	5,83	291,50
00095	00008210	RODO EM PLÁSTICO	UN	3,000000 00	14,20	42,59
00055	00004262	ROSQUINHA DE COCO 400 GRAMAS	KG	80,00000 000	5,81	466,07
00097	00008312	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS sabonete líquido para mãos antibacteriano - embalagem 250 ml, várias fragrâncias.	UN	35,00000 000	14,99	524,83
00096	00002565	SABÃO EM PÓ 1kg	UN	6,000000 00	7,31	43,84
00098	00008211	SACO PLÁSTICO 100 LITROS	UN	25,00000 000	9,60	239,92
00099	00008268	SACO PLÁSTICO 50 LTS material: polietileno, tipo costura reforçada, capacidade: 50lts, cor: preto, transparência: opaco, altura: 620 mm, largura: 620 mm, espessura: 8 µm, normas: abnt nbr 9191, unidade de fornecimento: pacote 50 unidades	UN	25,00000 000	9,60	239,92
00061	00001683	SAL REFINADO C/ 01 KG	PCT	5,000000 00	1,45	7,23
00056	00000021	SALSA	MÇ	20,00000 000	1,85	36,93
00057	00006666	SALSICHA	KG	25,00000 000	6,74	168,58
00100	00008339	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO	PCT	40,00000 000	10,19	407,60
00059	00001691	TOMATE	KG	20,00000 000	6,93	138,60
00060	00007775	TRIGO P/ KIBE PCT COM 500GR	PCT	20,00000 000	3,00	59,93
00024	00000455	CHOCOLATE EM PÓ solúvel 1 kg	PCT	10,00000 000	10,93	109,30



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Luis Crispim, 29 - Centro - Ibatiba - ES - Cep: 29395-000 Tel: (28) 3543-1249

CNPJ 31.726.797/0001-32

ORÇAMENTO ESTIMADO

Pregão Presencial Nº 000002/2016 - 15/02/2016 - Processo Nº /2016						
Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Valor Total
00102	00001051	VASSOURA PIACAVA	UN	3.000000 00	12,20	36,59
00101	00007011	VASSOURA DE VASO	UN	4.000000 00	9,53	38,12
00103	00008145	ÁGUA MINERAL 20LTS	UN	120.0000 0000	6,49	778,80
00072	00008208	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	FR	11.000000 000	15,93	175,23
00073	00008156	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% - EMBALAGEM DE 1000ML	UN	10.000000 000	5,39	53,95
00047	00003271	ÓLEO DE SOJA 900 ML	L	8.000000 00	4,20	33,57
Total						24.145,38



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

ANEXO 2 MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE (s):

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	07	Fardo	Açúcar - Apresentação: Cristal Branco. Acondicionamento: embalagem plástica original; validade mínima: 12 meses. Unidade de fornecimento: fardo com 6 sacos contendo 5 kg cada saco.		
02	04	Kg	Alho: extra, branco ou roxo.		
03	20	Unid.	Atum: sólido em óleo comestível, sal, conteúdo: 170 gramas.		
04	45	Unid	Azeitona verde sem Carço: Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 320g, peso líquido.		
05	04	Unid.	Adoçante Dietético Líquido: Adoçante Dietético Líquido, frasco de 200 ml. Contém edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio.		
06	20	Kg	Banana Prata: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
07	20	Kg	Batata Inglesa: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme.		
08	25	Pact.	Batata Palha: De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço da fabricante data de fabricação e prazo de validade. Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200 gramas.		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

09	90	Pct	Biscoito Água e Gergelim – Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada de soja, gergelim, leite em pó, sal e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Unidade de fornecimento: pacote contendo 240 gramas.		
10	90	Pct	Biscoito Água e Sal: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, carbonato de cálcio, amido, ou creme de milho, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante estearoil 2- lactil lactado de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contém cevada, ovo e soja. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 200 gramas.		
11	90	Pct	Biscoito Maisena: Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, estabilizante: lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha. Unidade de Fornecimento: pacote contendo 200 gramas.		
12	90	Pct.	Biscoito de Polvilho: Biscoito de Polvilho escaldado. Composição: polvilho, ovos e gordura vegetal. Pacote com 200 gramas.		
13	90	Pct.	Biscoito de Sal: Biscoito de Sal/ Pacote com 156 gramas/ Contém 6 unidades de 26 gramas. Composição: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio.		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

14	100	Pct.	Biscoito de Sal: Biscoito/ Pacote de 120 gramas. Composição: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha bissulfeto de sódio, estabilizante lecitina e antiemectante dióxido de silício. Contém glúten. 0% de gordura trans.		
15	50	Unid.	Bisnaguinha – Descrição: Bisnaguinha produto obtido da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, fermento biológico, ovo, sal, soro de leite, lecitina de soja e conservador propionato de cálcio. Contém glúten. Peso bruto Aproximadamente 400gr. Embalagem secundária: Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.		
16	10	Kg	Cebola: cor: branca; apresentação: in natura; peso da unidade: aproximadamente 200 g; acondicionamento: caixa de madeira; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; aspecto: cor, cheiro e sabor próprio; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.		
17	20	Kg	Carne de Boi: Patinho moído, resfriado, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte.		
18	30	Pact.	Carne de frango (file de peito): sem pele e sem osso, congelada, acondicionada em embalagem plástica original com 500 gr.		
19	05	Und.	Canela em pó: fina homogênea; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em pote de 20 gramas.		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

20	12	Fardo	Café Especial Cereja Descascado 100% arábica: torrado e moído. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 10 pacotes de 500 gramas cada.		
21	5	Unid.	Cappuccino: apresentação; açúcar, leite em pó integral, leite em pó desnatado, café solúvel, cacau em pó, canela em pó. Espessante carboximetilceleulose sódica, estabilizante bicarbonato de sódio, antimectante fosfato tri cálcico, sem glúten. Peso 400 gr.		
22	20	Unid.	Caldo de carne: constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando embalagem metalizada, atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; peso de 60g.		
23	30	Pct.	Chocolate: apresentação; granulado: acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: embalagem com 137 gramas.		
24	10	Pact.	Chocolate em Pó Solúvel: acondicionados em pacotes com 1 Kg - Ingredientes: açúcar, cacau em pó, enriquecido com vitaminas.		
25	20	Maço	Cebolinha: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço.		
26	45	Pct.	Coco ralado: desidratado, acondicionado em embalagem plástica original com 100g.		
27	60	Und.	Creme de Leite: acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo de 5 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: caixa 200 gramas.		
28	10	Kg	Doce de Leite: Leite, açúcar, xarope de glicose, sal e estabilizante citrato de sódio.		
29	05	Und	Chá Erva Mate: Acondicionamento - embalagem original com 250g.		
30	12	Latas	Ervilha em Conserva - conservação: imersa em líquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte;; verificação: produto sujeito a		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

			verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: lata contendo 200 gramas		
31	40	Und.	Extrato Alimentício: ingrediente básico tomate, prazo validade 12, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, em embalagem longa vida de 360g.		
32	60	Kg	Farinha de Trigo: tipo: tipo 1; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: pacote 1 KG.		
33	15	Pct.	Fermento Biológico Instantâneo: acondicionamento; embalagem original; instantâneo; utilização; preparo de pães e massas doces; validade de mínimo 6 meses; acondicionado em embalagem de 100 gr.		
34	15	Und.	Fermento em Pó Químico: Composição: Amido de milho, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico.		
35	10	Und.	Goiabada: tipo; doce de goiaba; pronta para consumo; validade mínima 1 ano; acondicionamento; plástico original; unidade de fornecimento; barra de 1Kg.		
36	100	Lts.	logurte: logurte contendo 1 litro, sem glúten. Composição: leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta (polpa, açúcar, água, espessante goma alfavoba, conservante ácido sórbico, corante natural carmim de cochonilla e acidulante (ácido cítrico), aroma idêntico ao natural, corante natural carmim de cochonilla e fermento láctico liofilizado) – diversos sabores.		
37	40	Unid.	Leite Condensado: Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.		
38	03	Km	Limão: De primeira, fresco, de tamanhos e coloração uniformes.		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

39	40	Unid.	Leite de coco: tipo: tradicional; acondicionamento: garrafa; validade: mínimo de 14 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: garrafa com 200 ml.		
40	120	Lts.	Leite Natural Desnatado: esterilizado, acondicionado em embalagem original tipo Tetra Pack com 1 litro.		
41	15	Km	Mandioca: Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, em ferimentos ou defeitos.		
42	30	Unid.	Maionese: Água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante (aroma natural de mostarda) e antioxidante ácido cítrico, BHT e BHA, embalagem de 500 gramas.		
43	80	Unid.	Manteiga – Sabor: com Sal: acondicionamento: pote plástico; validade: mínimo de 48 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme portaria do Ministério da agricultura nº 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: pote 200 gramas.		
44	120	Pct	Mistura para Preparo de Bolos: Mistura para preparo de bolos – vários sabores. Composição: farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermento químico (Pirofosfato ácido de sódio, Bicarbonato de sódio e Fosfato monocálcico) e aromatizante idêntico ao natural, acondicionados em embalagem original de 450 gramas.		
45	30	Unid.	Milho Verde em Conserva; conservação: imersa em líquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte;; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: lata contendo 200 gramas.		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

46	35	Kg.	Mussarela fatiada: Composição: queijo, leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo/ cloreto de cálcio e coalho.		
47	08	Unid.	Óleo de soja refinado: 0% de gordura trans – acondicionado em embalagem plástica. Conteúdo 900 ml.		
48	05	Pct.	Orégano – Descrição: É a folha do Origanum vulgares, L acompanhada ou não de pequena porção de sumidade florais. O produto deverá ser de primeira qualidade, com folhas secas, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais, larvas e parasitas. A embalagem do produto deverá ser em pacotes plásticos contendo 500gr embalagem secundária embalados em fardos plásticos contendo no máximo 6 kilos. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.		
49	60	Duz.	Ovo de Galinha: Tipo - branco extra; acondicionamento: bandeja de papelão; validade: mínimo de 15 dias a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: dúzia.		
50	05	Kg	Pimentão Verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		
51	35	Kg.	Presunto cozido fatiado sem Capa de Gordura: Composição: carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio.		
52	30	Kg.	Queijo Tipo Minas Padrão: sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica original.		
53	30	Pct	Queijo Parmesão: primeira qualidade, ralado, acondicionado em embalagem plástica original com 100 g.		
54	50	Unid.	Requeijão: Requeijão Cremoso, tradicional, acondicionados em embalagem original com no mínimo 200 gramas.		
55	80	Pact.	Rosquinha de Coco: Rosquinha de Coco/ Pacote de 400 gramas. Composição: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), amido de milho, féculas de arroz ou mandioca, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado,		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

			fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e perofosfato ácido de sódio, estabilizante (lecitina de soja), aromatizante). Contém glúten.		
56	20	Maço	Salsa Fresca: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço.		
57	25	Kg	Salsicha: Apresentandos em gomos uniformes e padronizados, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá ter carne, com temperos e condimentos. Carne mecanicamente separada de aves, Carne suína, Água, Carne bovina, Proteína de soja, Sal, Amido, Pimenta, Alho, Regulador de acidez: lactato de sódio (INS325), Aromatizantes: aromas naturais (com pimenta, coentro, noz moscada e antiemectante: dióxido de sílcio (INS551i) e aroma de fumaça, Estabilizantes: triopolifosfato de sódio (INS451i) e pirofosfato de sódio (INS450i), Conservador: nitrito		
58	500	Und.	Polpa de frutas: Ingredientes polpa de fruta integral – diversas frutas. Sem adição de açúcar. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 100 gramas.		
59	20	Kg	Tomate: Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.		
60	20	Unid.	Trigo para Quibe: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas.		
61	05	Kg.	Sal Tipo: Refinado Iodado: acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 12 meses; unidade de fornecimento: pacote 1 kg.		
62	45	Kg.	Pão de Cebola: Composição: Cebola, ovos, trigo, leite margarina, óleo, fermento biológico, açúcar, sal. Acondicionado em embalagem plástica.		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

63	45	Kg.	Pão Coco: Composição: Coco, ovos, trigo, leite margarina, óleo, fermento biológico, açúcar, sal. Acondicionado em embalagem plástica.		
64	45	Kg.	Pão Doce: Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente.		
65	100	Pact.	Pão Tipo de Forma: Composição: açúcar, sal, reforçador, ovos, leite e margarina. Acondicionado em embalagem plástica com peso de aproximadamente de 500 mg..		
66	50	Kg.	Pão de Milho: Composição: Milho Verde, ovos, trigo, leite margarina, óleo, fermento biológico, açúcar, sal. Acondicionado em embalagem plástica.		
67	30	Kg.	Bolo caçarola Composição: ovos, trigo, leite, margarina, açúcar, fermento biológico. Acondicionado em embalagem plástica.		
68	30	Kg.	Bolo Doce: ovos, trigo, leite, margarina, óleo, fermento biológico. Acondicionado em embalagem plástica.		
69	30	Kg.	Rosca Doce com creme: Composição: ovos, trigo, leite, margarina, açúcar, sal, fermento biológico, creme de confeiteiro. Acondicionado em embalagem plástica.		
70	30	Kg.	Rosca Doce com coco: Composição: ovos, trigo, leite, margarina, açúcar, sal, fermento biológico, coco ralado. Acondicionado em embalagem plástica.		
71	30	Kg.	Pao Brioche: Composição: ovos, trigo, leite margarina, fermento biológico, açúcar, sal. Acondicionado em embalagem plástica.		
72	11	Und.	Água Sanitária: ação: desinfetante; cloro ativo: 2,5% p/p a 3,0% p/p; unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros.		
73	10	Und.	Álcool Etilico Hidratado 92,8%: Embalagem de 1000 ml - validade 36 meses expressa na embalagem, a partir da data de fabricação.		
74	03	Und.	Balde Básico: Balde Básico em Plástico com Alça Ferro Galvanizado 10L - cores variadas.		
75	30	Und.	Bom Ar Aerosol - embalagem com 360 ml - várias essências.		
76	03	Und.	Cesto para Lixo: Cesto em plástico com		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

			tampa e capacidade de 10 litros.		
77	100	Cx.	Coador de Papel: Coador de papel grande 103 contendo 30 unidades cada caixa.		
78	06	Cx.	Copo Descartável: indicação de uso: café, material: poliestireno, atóxico, cor: branco, capacidade: 50 ml, apresentação: 50 pacotes com 100 copos; unidade de fornecimento: caixa contendo 5000 copos.		
79	12	Cx.	Copo Descartável: indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno, atóxico, cor: branco, capacidade: 200 ml, apresentação: 25 pacotes com 100 copos; unidade de fornecimento: caixa contendo 2500 copos.		
80	30	Und.	Detergente Líquido: Detergente líquido frasco de 500 ml, com tensoativo aniônico, coadjuvantes, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água. Biodegradável, neutro, antialérgico, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador. Componente ativo linear aquil benzeno, sulfonato de sódio/ várias essências com glicerina.		
81	24	Und.	Desinfetante: Desinfetante-Frasco de 1 litro para uso geral, líquido, ação bactericida.		
82	20	Und.	Esponja de Plástico Dupla-Face: Esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra com fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75mm de largura 110mm de comprimento e 20mm de espessura, antibactérias. Embalagem com as especificações do produto. Validade de 2 anos a partir da data de entrega.		
83	02	Fd.	Esponja de Aço: Esponja de Aço 100% ecológica, não acumula bactérias – Acondicionados em pacotes contendo 14 embalagens plásticas contendo 8 unidades cada, com peso líquido de 60 gramas cada embalagem.		
84	25	Und.	Flanela para Limpeza: Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor laranja, com acabamento em overlock, medida mínima 30x50cm.		
85	30	Pct.	Guardanapo de Papel: Guardanapo de Papel ultramacio – Super Absorvente –		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

			100% fibras naturais. Contendo cada pacote 50 guardanapos - Folhas simples de 23,5 x 22cm cada.		
86	60	Und.	Limpador limpeza Pesada: Limpador Limpeza Pesada - Aquil Benzeno/ Frascos contendo 500 ml.		
87	30	Pct.	Luva para Limpeza Pesada: Luva para Limpeza Pesada – Pacotes contendo 02 unidades com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água.		
88	02	Und	Pá de Lixo: material: aço-carbono; tratamento: galvanizado; material cabo: madeira; cabo: capa plástica, com extremidade em gancho; comprimento cabo: 1,2 m; dimensões: 19x21x5,1 cm; unidade de fornecimento: unidade		
89	10	Unid.	Palitos de Dentes		
90	12	Und.	Pano de Chão: material: 100% algodão; cor: branca; tipo: alvejado; aplicação: limpeza; acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável; tamanho: 45 cm x 85 cm; acondicionamento: saco plástico; unidade de fornecimento: unidade.		
91	10	Und.	Pano para Pratos: Pano para pratos 100% em algodão, medida mínima 40x70cm, com costura nas laterais, na cor branca.		
92	05	Fd.	Papel higiênico: fabricado com papel 100% fibras celulósicas naturais; não reciclado, de cor branca, macio, folha simples de alta qualidade, picotado e texturizado com prazo de validade indeterminado. Largura do papel: 10 cm. Comprimento do papel: 60 metros. Acondicionado em fardos com 64 rolos cada.		
93	25	Pct.	Papel Toalha para Cozinha: Papel toalha/ pacote com 2 rolos, folha dupla com 60 toalhas. Cada toalha com aproximadamente 21x20cm.		
94	30	Unid.	Prato descartável Fundo: indicação de uso: Caldos; material: poliestireno, atóxico, cor: branco, apresentação: pacotes com 10 pratos fundo 14,8cm.		
95	30	Unid.	Prato Descartável Raso: indicação de uso: Bolos; material: poliestireno, atóxico, cor: branco, apresentação: pacotes com 10 pratos raso 15cm.		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

96	03	Und.	Rodo em Plástico 40 cm: Rodo em Plástico – 40 cm e cabo em madeira medindo 1,40m. Corpo em polipropileno de alta resistência e lâmina dupla de borracha natural expandida. Ideal para limpeza e secagem de pisos.		
97	06	Und.	Sabão em Pó: Sabão em pó em embalagem com 1kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador, óptico, tamponantes, corantes, essência, carga e água. Contém aquil benzeno, sulfonato de sódio.		
98	35	Und.	Sabonete Líquido para Lavagem das Mãos: Sabonete líquido para mãos antibacteriano – Embalagem 250 ml. Várias fragrâncias.		
99	25	Und.	Saco Plástico para Coleta de Lixo: material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 lts; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8 µm; normas: abntnbr 9191; unidade de fornecimento: pacote contendo 25 unidades.		
100	25	Und.	Saco Plástico para Coleta de Lixo: material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 50lts; cor: preto; transparência: opaco; altura: 620 mm; largura: 620 mm; espessura: 8 µm; unidade de fornecimento: pacote 50 unidades.		
101	40	Pct.	Toalha de Papel para banheiro: Toalha de Papel – acondicionados em pacote com 100 folhas duplas. Cada folha com aproximadamente 21x20cm.		
102	04	Und	Vassoura: modelo: vaso sanitário; material cerda: piaçava; cabo: com cabo; material cabo: materira; revestimento: sem revestimento; comprimento cabo: de 37 a 42 cm; cor: natural; unidade de fornecimento: unidade.		
103	03	Und.	Vassoura Piaçava: modelo: tradicional; material cerda: piaçava; cabo: com cabo; material cabo: madeira; revestimento: sem revestimento; largura base: 11 cm; comprimento base: 15 cm; comprimento cabo: 1,3 m; cor: natural.		
104	120	Garrafão	Água Mineral: tipo: sem gás; quantidade: 20 l; unidade de fornecimento: garrafão; prazo de validade no mínimo 6 meses a		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

			partir da data de entrega.		
105	07	Und.	Gás de Cozinha 13kg		

*Carta de apresentação da proposta: deverá ser devidamente **datada, carimbada e assinada.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) , de de 2016.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 02/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Pregoeira
da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 02/2016.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatiba pelo prazo de até cinco anos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2016.

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Licitação nº 02/2016, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.

A licitante,, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável

(nome do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data) , de de 2016.

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Licitação nº 02/2016, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e data) , de de 2016.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 02/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, em dois dias, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



(denominação ou razão social do licitante e nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatiba pelo prazo de até cinco anos.

***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO 08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 PROCESSO Nº 807/2015

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, autorizada pelos ato de Folha _____ do Processo de Pregão Presencial para registro de Preços nº 01/2016, foi expedida a presente ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria 01/2016 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, o LEGISLATIVO DE IBATIBA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, n.º 29, Centro, Ibatiba - ES, neste ato representado Presidente da Câmara Municipal, Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO e DETENTOR DA ATA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____ brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____.

Os preços registrados do Detentor da Ata segue em anexo (anexo A)
Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de Registro de Preços para **formar Registro de Preços para aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios e outros, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de referência**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 001/2016 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Ibatiba de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Câmara, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do(s) produto(s) ficará(ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar produto(s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 001001.0103100012.003.33903000000- FICHA 010, e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. A localização e prazos de entrega dos produtos será conforme informado no anexo B deste termo.

5.2. O recebimento do produto, será feito por Servidor da Câmara, condicionando a conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, no prazo de até 05 (cinco) dias, obrigando a contratada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos impugnados.

5.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Câmara rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.4. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

5.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigorão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.

5.6. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

5.6.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso dos subscritores da Ata não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



no prazo de entrega dos produtos, pela não retirada da Ordem de fornecimento, pela recusa em entregar os bens objeto desta ata ou substituí-los, quando necessário.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.2. Caso se constate que o produto fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a entregar quantidade equivalente de produto regular.

6.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 6.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

6.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

- a) Fornecer os produtos registrados na forma prevista nesta Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

c) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 - CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

I – Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

10.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

10.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

10.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

10.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

10.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:

11.1. A presente Ata poderá ser aditada nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93 após manifestação formal da Procuradoria desta Câmara Municipal, inclusive ter aumentado o quantitativo máximo de fornecimento por lote em 25% (vinte e cinco por cento).

12- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ADESÃO

12.1. Nos termos do art. 9º, inciso III do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Acórdão nº 855/2013-Plenário, prolatado pelo Tribunal de Contas da União, não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgão ou Entidade não participante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Elegem o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo A – Preços registrados pelo detentor da ata;

II – Anexo B – Localização e prazos de entrega dos produtos;
Ibatiba - ES, _____ de _____ de 2016.

Câmara Municipal de Ibatiba/ES – Órgão Gerenciador
Silvio Rodrigues de Oliveira
Presidente

Detentor(es) da Ata:

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO A

PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO B

LOCALIZAÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – Descrição dos lotes

Lote: *vide anexo A.

2 - Local de entrega: Câmara Municipal de Ibatiba/ES, Situado a Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba/ES, no horário de 12h00 às 17h00. Fora deste horário, os produtos não serão recebidos.

3 - Prazo máximo para entrega do produto: imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

4 - Forma de entrega: parcelada.

5 - Informações complementares:

5.1. Ficará por conta da contratada o transporte e pessoal necessário à entrega e descarregamento dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO 09 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibatiba Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, n.º 29, Centro, Ibatiba - ES, neste ato representado pelo Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, Veterinário, portador do CPF n.º 074.897.917-40 e RG n.º 1.402.671-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Manoel da Silveira, nº 01, bairro – Novo Horizonte, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de Registro de Preços **para formar Registro de Preços para aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios e outros, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de referência**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 006/2015 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso).
- 2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Ibatiba de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acompanhado dos relatórios que demonstrem os serviços utilizados pela contratada, expressos em horas e quando for o caso em minutos.
- 2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Câmara Municipal, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES



2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, telefone xxxx e e-mail xxxx nomeado por Portaria subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 001001.0103100012.003.33903000000- FICHA 010.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A condição de execução do objeto será conforme informado no anexo B deste termo.

5.2. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data posterior a sua publicação no Diário Oficial.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, limitado a 15% (quinze por cento) do valor mensal dos lotes arrematados pelo contratado, por qualquer infração do anexo B.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.1.2. A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Câmara Municipal.

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br/ E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES



6.2. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.2.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços:

- a) Designar gestor do Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e avaliar o andamento dos serviços da CONTRATADA, que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicarem, antes de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços, as irregularidades apuradas aos superiores.
- b) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas na Ata de Registro de Preços.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços:

- a) Fornecer o objeto, obedecendo às quantidades e especificações requisitadas.
- b) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade.
- c) Emitir documento que conste, em papel timbrado da empresa e assinatura do responsável, a discriminação dos produtos fornecidos, que conterà assinatura do servidor da Câmara que o receber, atestando que o produto foi entregue conforme requisitado, conforme item 7 (sete) deste Termo.
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- e) Utilizar no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada.
- f) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao contratante ou a terceiros.

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br/ E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES



- h) Observar as prescrições relativas as leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- i) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- j) Cumprir os prazos previstos neste termo de referencia.

09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

I – Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

11.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

11.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

11.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br/ E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES



11.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. As quantidades previstas no Contrato e na Ata de Registro de Preços são estimadas, podendo sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 §§1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

Os quantitativos especificados no item 8 do Termo de referencia são estimados e serão utilizados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, não tendo assim a Câmara obrigação de contratar o valor total estimado.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Elegem o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo A – Preços contratados;

II – Anexo B – Condições de execução do objeto;

Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ibatiba
Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br/ E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO A

PREÇOS REGISTRADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ficam registrados os seguintes preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	TOTAL

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br/ E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO B

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de execução do serviço/objeto:

Os quantitativos dos serviços especificados são estimados e as contratações serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, mediante emissão de requisição de fornecimento e nota de empenho.

Condições de execução

O recebimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da empresa contratada a entrega do objeto.

O local para entrega do objeto será na Sede da Câmara Municipal de Ibatiba, situada a Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba – ES, de segunda a sexta-feira de 12:00 as 17:00, exceto em dias de feriados nacionais e municipais.